



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

CONTRATO Nº: 87 / 2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO E ATHENAS CONSTRUTORA LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

PRC: 263/18

O Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, CNPJ: 01.612.509/0001-58 representado pelo Secretário Municipal de Obras, Valter Ediraldo de Oliveira e pela Secretária Municipal de Educação, Eliane Barbosa Campos, neste ato denominado Contratante e a empresa **ATHENAS CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 12.011.008/0001-32, sediada à Rua José dos Santos Lage, n.º 556/ sala 05, Bairro Diamante, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.644-220, tel: (31) 2551-8921, e-mail: athenasconstrutora@hotmail.com, representada pelo sócio administrador Alan Ângelo Santos, CPF: 905.264.656-20 e C.I: MG 6.780.832, doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato de prestação de serviços conforme as seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para reforma da Escola Municipal Juscelino Dias Magalhães I, situado na Rua Iolanda Martins, Bairro Brasília/Sarzedo.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, MEDIÇÕES E RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

2.1 O prazo para a execução dos serviços é de 03 (três) meses a partir da assinatura do respectivo contrato.

2.2 Medições

2.2.1 A CONTRATADA apresentará, na forma de Relatório, após o início efetivo da execução dos serviços, medição periódica dos serviços executados e dos materiais empregados, para a Fiscalização da Contratante conferir, servindo o mesmo como fundamento da Nota Fiscal de cobrança, a ser emitida pela CONTRATADA a cada medição.

2.2.2 Serão efetuadas medições conforme cronograma físico-financeiro,

2.2.2.1 As medições deverão conter somente os materiais efetivamente empregados, vedado considerar materiais estocados no local para utilização futura;

2.2.2.2 A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a última medição não poderá ser superior a 90 % (noventa por cento) do valor global do contrato.

Marcelo Tito Batista Salomão
Prefeito Geral do Município
SAB/MG 134 482

[Handwritten signature and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

2.2.2.3 O saldo restante só poderá ser liberado após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, consoante descrito a seguir, não podendo seu valor ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

2.2.2.4 A última medição coincidirá com a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

2.3. Da Comunicação do término do serviço

2.3.1 Executado o serviço, estando o mesmo em condições de ser recebido, a CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO, por escrito e dentro do prazo contratual, a fim de que seja realizada VISTORIA para fins de Recebimento Provisório.

2.3.2 A emissão da comunicação acima referida fora do prazo de execução contratual caracterizará atraso, sujeitando a Contratada às penalidades cabíveis previstas neste instrumento.

2.3.3 Em caso de constatação local da não finalização dos serviços e da existência de parcelas ainda não executadas/fornecidas, não será reconhecido efeito à comunicação o que implicará na caracterização de atraso caso ultrapassado o prazo de execução contratual.

2.4 Do Recebimento provisório

2.4.1 Realizada a comunicação válida, a FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL em até 07 dias realizará o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, o qual deverá ser circunstanciado e assinado por ambas as partes.

2.4.2 Se a Fiscalização constatar algum defeito ou incorreção no serviço prestado, fará constar no TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO lista das pendências detectadas concedendo-se prazo compatível de até 15 (quinze) dias, para a Contratada, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do Contrato, com vistas ao atendimento das exigências efetuadas.

2.4.3 A CONTRATADA efetuará, dentro do prazo fixado acima, por escrito, comunicado à Fiscalização solicitando a realização de nova VISTORIA.

2.4.2.1 Se porventura, durante a NOVA VISTORIA, verificar-se que as pendências apontadas pela Fiscalização não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso a partir daquela data.

2.4.2.2 Resolvidas as pendências, a FISCALIZAÇÃO encaminhará Comunicação Interna ao servidor ou Comissão designado(s) pela Administração em até 02 dias úteis, para fins de elaboração do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

2.5 Recebimento definitivo

2.5.1 No prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório (sem pendências) ou da comunicação da FISCALIZAÇÃO referida no subitem acima, será realizada VISTORIA por servidor ou comissão com vistas à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

2.5.1.1 Havendo indicação de novas pendências, será concedido prazo, limitado a 15 (quinze) dias contados da VISTORIA, a fim de efetuarem-se as correções necessárias;

2.5.2 A Contratada comunicará por escrito a realização das adequações solicitando a VISTORIA FINAL e após a verificação da perfeita adequação do serviço será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

2.6 O prazo de vigência do Contrato será de 160 (cento e sessenta) dias para efeito de recebimento definitivo dos serviços e conseqüente pagamento dentro do prazo contratual.

Dr. Marco Túlio Dias
Procurador Geral do Município
134 482



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

2.7 Os executores têm responsabilidade objetiva pelos defeitos verificados nas obras pelo período de 5 anos, definido pelo art. 618 do Código Civil, exceto em casos de caso fortuito, motivo de força maior, culpa exclusiva de terceiros e inexistência do defeito.

2.8 O início da garantia quinquenal coincide com a data de recebimento definitivo da obra.
Parágrafo único.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - FATURAMENTO, PAGAMENTO

3.1 O pagamento se fará após as medições, previstas para serem realizadas a cada 30 (trinta) dias, após a assinatura do Contrato, conforme cronograma físico-financeiro anexo à este instrumento.

3.2 **Devem ser apresentados juntamente com a nota fiscal: Certificado de Regularidade, comprovantes de recolhimento junto ao INSS e FGTS/CRF, e folhas de pagamento dos empregados, referentes ao período da prestação dos serviços.**

3.2.1 No caso dos documentos, Prova de Regularidade junto ao INSS e FGTS/CRF, estiverem com data de validade vencida na data do pagamento, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

3.2.2 A Contratada deverá apresentar ainda, em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato, sob sua responsabilidade e custos, a **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica** – dos serviços contratados registrada no CREA, conforme previsto na Lei 6.496/77.

3.4 As medições serão pagas em até 30 dias, exceto a medição final cujo pagamento deverá ser realizado em até 05 dias úteis após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

3.4.1 Em caso de atraso do pagamento, após o prazo estipulado no item 3.4, os valores expressos nas medições serão corrigidos monetariamente até o efetivo pagamento, processando-se o cálculo "pro rata die" tendo como base a variação do **IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado**, ou por outro índice oficial que eventualmente possa vir a substituí-lo.

3.5 As Notas Fiscais serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestada pelo órgão recebedor que encaminhará as mesmas à Secretaria de Administração para providenciar o pagamento junto à Seção Financeira.

3.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada sem que esta tenha comprovado, por antecipação, a apresentação da **CEI** (Cadastro Específico do INSS) e, mês a mês, a respectiva a prova de recolhimento do INSS e FGTS, este acompanhado da relação nominal dos empregados alocados na obra (guia do FGTS), bem como de todos os encargos trabalhistas.

3.6.1 **Dados para pagamento: Banco: ITAU Agência: 1639 Conta: 63685-9**

3.7 PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

3.7.1 O valor da garantia de execução corresponderá a 5% (**cinco por cento**) do valor inicial do contrato, e deverá cobrir o prazo contratual de execução da obra, até seu recebimento definitivo; deverá ainda ser prorrogada sua vigência na hipótese de ocorrer prorrogação do prazo contratual.

3.7.2 A garantia à execução poderá ser prestada em quaisquer das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 em até 05 dias após assinatura do Termo de recebimento da via do contrato.

3.7.3 A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à contratada, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada.

Dr. Manoel Tullio Salomão
Procurador Geral do Município
134.492



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

3.7.4 A garantia da empresa vencedora será devolvida em até 30 (trinta) dias após a emissão do Termo Definitivo de Recebimento de Obra.

3.7.5 A recusa de prestar garantia à execução implicará sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

4 - CLÁUSULA QUARTA - EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

MORA DIÁRIA

PV = VALOR A SER PAGO

I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)

MORA DIÁRIA = $\frac{PV \times I}{100}$

30

5 - CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 02 07 08 12 361 1201 2.158 – Manutenção da Educação Básica - Elemento de

Despesa: 449051 - Obras e Instalações. Ficha: 272. Fonte: FEB 40.

6 – CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e as multas previstas neste instrumento.

6.2 Multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato, pelo atraso injustificado, de até 30 dias, na execução dos serviços contratados;

6.3 Multa de 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato, pelo atraso superior a 30 dias ou pela inexecução total ou parcial do contrato.

6.4 As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e aprovação do prefeito Municipal.

6.5 Não sendo possível o cumprimento do disposto no item anterior, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

6.6 As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93, tais como:

A) advertência por escrito em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível, não sendo reincidente.

B) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito pela Contratada visando a frustrar os objetivos da licitação.

C) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que o profissional tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal

Dr. Manoel Tullio Salomão
Secretaria Geral do Município
SARZEDO/MG 13.4 482

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 Credenciar formalmente junto a Contratada, o responsável (fiscal ou equipe) de fiscalização das obras nos termos do contrato;
- 7.2 Liberar o local para execução das obras;
- 7.3 Receber as obras, nos termos da legislação vigente;
- 7.4 Pagar os serviços executados nos termos deste Edital.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Executar as obras e serviços em conformidade com as especificações e demais normas técnicas vigentes;
- 8.2 As providências e serviços preliminares e de acabamento, incluindo limpeza geral das obras, terrenos e logradouros adjacentes;
- 8.3 Cumprir os prazos estabelecidos nas ordens de serviços para realização das obras;
- 8.4 Reparar, corrigir, remover ou refazer às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- 8.5 Permitir e facilitar a inspeção das obras pela fiscalização da Administração, sem se eximir de sua responsabilidade;
- 8.6 Participar à Administração qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão das obras, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- 8.7 Respeitar e fazer respeitar, sob as penas da lei, as posturas e legislação municipal, relativas à execução de serviços em locais públicos;
- 8.8 Manter a frente dos trabalhos, preposto com capacidade e poderes de representação perante a fiscalização para solucionar problemas referentes ao Contrato;
- 8.9 Colocar nas obras, em bom estado, todo o equipamento necessário à sua perfeita execução;
- 8.10 Não ceder o Contrato em nenhuma hipótese ou subcontratar as obras constantes de seu objeto sem prévia autorização da Administração, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado através do qual se mantenha a integral responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA pela execução satisfatória dos serviços correspondentes;
- 8.11 A responsabilidade exclusiva por danos causados à Administração ou a terceiros, inclusive por qualquer de seus empregados ou prepostos;
- 8.12 O pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o Contrato ou atividades que constituam seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social, pertinentes ao pessoal contratado para a execução das obras avençadas;
- 8.13 Manter atualizado o Diário de Obras
- 8.14 Substituir qualquer elemento do quadro pessoal cuja permanência no canteiro de obras seja considerada inconveniente pela fiscalização;
- 8.15 A fiscalização poderá determinar à empresa licitante o reforço de equipamentos ou substituição de unidades, caso venha constatar que os mesmos são ineficientes ou impróprios para dar aos serviços o andamento previsto;
- 8.16 Manter-se durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, considerando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Dr. Marco Túlio
Procurador Geral do Município
CABRILHO, 134 482

Samara
Samara
A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 8.17** Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;
- 8.18** Manter atento acompanhamento da execução da obra quanto às especificações de materiais e métodos construtivos;
- 8.19** Manter as plantas e planilhas sempre a disposição dos fiscais da Prefeitura no canteiro de obra;
- 8.20** Em caso de divergência entre a planilha e a planta, a contratada deverá manter os dados da planilha.
- 8.21** Estar ciente que, durante o prazo de 05 (cinco) anos contados da data de Recebimento Definitivo, responderá pela solidez e segurança do objeto desta licitação, conforme estabelece o artigo 618, do Código Civil Brasileiro.
- 8.22** Manter os trabalhadores devidamente equipados com EPI'S (equipamentos de proteção individual = botinas, capacetes, luvas, protetor solar e devidamente uniformizados), e orientados sobre noções de segurança para evitar acidentes, assim como maquinários/equipamentos em perfeitas condições de uso.

9 - CLÁUSULA NONA - DA CONFORMIDADE COM O EDITAL

- 9.1** O presente Contrato está em conformidade com o Edital Tomada de Preços nº 05/2018 e seus anexos, do dia 20 / 06 /2018.
- 9.2** De acordo com conveniência da administração, devidamente justificadas as quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR

- 10.1** O valor total do contrato é de R\$ 112.015,58 (Cento e doze mil, quinze reais e cinquenta e oito centavos), vinculado a proposta da contratada;

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8666/93.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1** O presente instrumento contratual e especialmente os omissos reger-se-ão pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, bem como os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1** O acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços serão realizados, de forma permanente, através de funcionário designado pela Secretaria Municipal de Obras, ao qual competirá dar o aceite/aprovação dos trabalhos e dos produtos apresentados em cada fase, dirimir as dúvidas que surgirem no curso do cumprimento do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 14.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitaré para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, e por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente

Dr. Marco Túlio Batista
Promotor Geral do Município
OAB nº 134.482



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58


instrumento de título executivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lido e conferido com as testemunhas abaixo:

Sarzedo/MG, 25 de Julho de 2018.

PELO CONTRATANTE:



Valter Ediraldo de Oliveira
Secretário Municipal de Obras




Eliane Barbosa Campos
Secretária Municipal de Educação

PELA CONTRATADA:



Alan Ângelo Santos
ATHENAS CONSTRUTORA LTDA

TESTEMUNHAS:

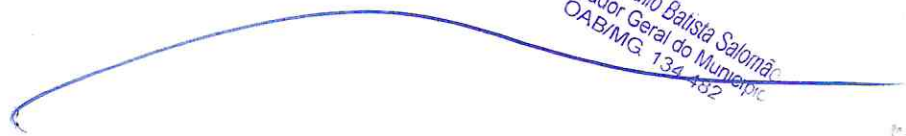
1- 

Aline Figueirêdo de Oliveira
CPF: 077.784.726-43

2- 

Sandra Pereira Gonçalves
CPF: 062.233.806-40

EMITIDO POR: Sandra Pereira Gonçalves


Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
OAB/MG 134.482

Athenas Construtora Ltda

Athenas

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

FORMA DE EXECUÇÃO: Administração indireta

PREFEITURA / INSTITUIÇÃO: Prefeitura Municipal de Sarzedo

OBRA: Reforma e Ampliação Escola Municipal Juscelino Dias Magalhães I

LOCAL: Bairro Brasília - Sarzedo - Minas Gerais

REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: Região Central - SETOP - Julho 2017

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias

ELEVAÇÃO: 794 m

ALTITUDE VISÃO: 970 m

DATA: 20/06/2018

COORDENADAS:

Inicial

Lat. ==> 20°02'54,24" S

Long. ==> 44°07'56,64" O

COMPOSIÇÃO DO B.D.I.

Composição adotada (Tabela Construção de Redes de abastecimento de água, Coleta de esgotos e Construções correlatas com I.S.S. 2% conforme acordo 2622/13 - Lei 13.161 de 31/08/2015 - Planilha SETOP - NE Julho 2017)

ITEM	DESCRIÇÃO	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS	
		FÍSICO	FINANCEIRO	FÍSICO	FINANCEIRO	FÍSICO	FINANCEIRO
1	INÍCIO OBRA - MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS	11,40%	R\$ 12.774,80	100,00%	R\$ 12.774,80		
2	REFORMA DA ESCOLA JUSCELINO DIAS MAGALHÃES	88,60%	R\$ 99.240,78	33,33%	R\$ 33.080,26	33,33%	R\$ 33.080,26
	TOTAL GERAL DA OBRA ==>	100,00%	R\$ 112.015,58	40,94%	R\$ 45.855,06	29,53%	R\$ 33.080,26

Belo Horizonte, 20 de junho 2018.

Antônio de Paulo de Nascimento - Sócio Administrador

CPF: 483.312.886-91 R.G: MG1.573.872

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

698

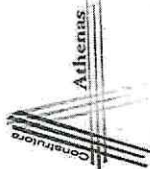


Rua José dos Santos Lage, Nº 556 - Sala 05 - Diamante - BH - MG - 30.644-220

Fone: (31) 3577-8921 / 2551-8921 - athenasconstrutora@hotmail.com

CNPJ: 12.011.008/0001-32 | INSC. EST.: 001.604996.00-89

Página 1 de 1



Athenas Construtora Ltda

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA / INSTITUIÇÃO: Prefeitura Municipal de Sarzedo	FORMA DE EXECUÇÃO: Administração Indireta
OBRA: Reforma e Ampliação Escola Municipal Juscelino Dias Magalhães I	COORDENADAS:
LOCAL: Bairro Brasília - Sarzedo - Minas Gerais	ELEVAÇÃO: 794 m
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: Região Central - SETOP - Julho 2017	ALTITUDE VISÃO: 970 m
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias	DATA: 20/06/2018

COMPOSIÇÃO DO B.D.I.		BDI Proposto: 0,23029776
Composição adotada (Tabela Construção de Redes de abastecimento de água, Coleta de esgotos e Construções correlatas com I.S.S. 2% conforme acordo 2622/13 - Lei 13.161 de 31/08/2015 - Planilha SETOP - NE Julho 2017)		1,23029776
Administração Central (AC)		4,89%
Lucro (L)		7,97%
Despesas Financeiras (DF)		1,39%
Seguros (S)		0,50%
Garantias (G)		1,27%
Riscos (R)		4,65%
Tributos (I)		

ITEM	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. SEM LDI	PREÇO UNIT. COM LDI	PREÇO TOTAL
INÍCIO OBRA - MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS					
1,00					
1.1	un	1,00	R\$ 699,24	R\$ 860,27	R\$ 12.774,80
1.2	m	30,00	R\$ 93,77	R\$ 115,37	R\$ 3.461,10
1.3	un	1,00	R\$ 334,59	R\$ 411,65	R\$ 411,65
1.4	un	1,00	R\$ 298,84	R\$ 367,66	R\$ 367,66
1.5	m²	25,41	R\$ 218,71	R\$ 269,08	R\$ 6.837,32
1.6	m³	40,00	R\$ 17,00	R\$ 20,92	R\$ 836,80
REFORMA ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO DIAS MAGALHÃES I					
WC MASC / FEM ALUNOS - INFANTIL - ÁREA TOTAL 26,80 m²					
DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO					
2,1					
2.1.1	m²	27,00	R\$ 7,24	R\$ 8,91	R\$ 1.006,83
2.1.2	m²	86,00	R\$ 7,24	R\$ 8,91	R\$ 240,57
ALVENARIA - VEDAÇÃO					
REVESTIMENTOS - PISOS, PAREDES E TETOS					
PISO					
2,2					
2.2.1	m²	27,00	R\$ 11,02	R\$ 13,56	R\$ 366,12
2.2.2	m²	27,00	R\$ 45,68	R\$ 56,20	R\$ 1.517,40
PAREDE					
2,2.3					
2.2.3	m²	86,00	R\$ 15,12	R\$ 18,60	R\$ 1.599,60
2.2.4	m²	86,00	R\$ 40,14	R\$ 49,38	R\$ 4.246,68

Observação: Composição do BDI, intervalos admissíveis e Fórmula de cálculo nos termos do Acórdão 325/2007 do TCU.

PREZ. MUN. DE SARZEDO
695

Vi.
Soma

Rua José dos Santos Lage, Nº 556 - Sala 05 - Diamante - BH - MG - 30.644-220
Fone: (31) 3577-8921 / 2551-8921 - athenasconstrutora@hotmail.com
CNPJ: 12.011.008/0001-32 | INSC. EST.: 001.604996.00-89

[Handwritten signature]

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. SEM LDI	PREÇO UNIT. COM LDI	PREÇO TOTAL
2.3	LOUÇAS - METAIS E ACESSÓRIOS - WC INFANTIL					
2.3.1	Fornecimento e instalação de vasos sanitários com caixa acoplada em cor branca infantil, inclusive metais,	unid.	8,00	R\$ 396,94	R\$ 488,35	R\$ 10.269,96
2.3.2	Fornecimento e instalação de sanitário de louça em cor branca infantil, inclusive metais, conexões	unid.	2,00	R\$ 316,47	R\$ 389,35	R\$ 3.906,80
2.3.3	Fornecimento e instalação de ducha higiênica cromada, com registro para controle de fluxo de água 1/2"	unid.	8,00	R\$ 90,01	R\$ 110,74	R\$ 778,70
2.3.4	Fornecimento e instalação de lavatório de louça na cor branca completo para criança, inclusive metais,	unid.	2,00	R\$ 212,55	R\$ 261,50	R\$ 885,92
2.3.5	Fornecimento e instalação de papelreira metálica cromada, inclusive fixações	unid.	8,00	R\$ 29,15	R\$ 35,86	R\$ 523,00
2.3.6	Fornecimento e instalação de saboneteiras metálica cromada, tipo concha de sobrepor, inclusive fixações	unid.	2,00	R\$ 27,35	R\$ 33,65	R\$ 286,88
2.3.7	Fornecimento e instalação de barras de apoio em aço inox para PNE - L = 90,00 cm (Vaso sanitário).	unid.	2,00	R\$ 153,16	R\$ 188,43	R\$ 67,30
2.3.8	Fornecimento e instalação completa de bebedouro duplo coletivo em alvenaria revestido em aço inox ASI	unid.	1,00	R\$ 2.799,73	R\$ 3.444,50	R\$ 376,86
2.4	INSTALAÇÕES HIDRO - SANITÁRIAS					
2.4.1	Instalação de água potável para bancadas e tanques inclusive com tubos, registros, torneiras e conexões	Pto	14,00	R\$ 53,08	R\$ 65,30	R\$ 2.683,54
2.4.2	Instalação de ralos sifonados com grelha metálica quadrada nas dimensões 150 X 70 X 40 mm	Pto	2,00	R\$ 46,31	R\$ 56,98	R\$ 914,20
2.4.3	Instalação de caixas sifonadas em PVC com grelha metálica quadrada nas dimensões de 150,00 X 150,00	Pto	2,00	R\$ 46,31	R\$ 56,98	R\$ 113,96
2.4.4	Instalação de esgoto sanitário para os ralos e pias ...etc	Pto	14,00	R\$ 46,31	R\$ 56,98	R\$ 113,96
2.4.5	Instalação completa de tubos de PVC rígido, soldável de DN 100,00 mm em esgotos primários externos	m	30,00	R\$ 20,15	R\$ 24,79	R\$ 797,72
2.5	SERRALHERIA - ESQUADRIAS - PORTAS - JANELAS GRADIL					
2.5.1	Porta de alumínio nas dimensões previstas a projeto, sendo: 60 x 180 cm - Qde 06 // 90 x 180 cm - Qde	m²	14,00	R\$ 277,97	R\$ 341,99	R\$ 4.879,48
2.5.2	Fornecimento, corte e assentamento de espelho E = 4,00 mm colocado com parafusos fineson nos WCs	m²	1,00	R\$ 74,47	R\$ 91,62	R\$ 4.787,86
2.6	PINTURA (TINTA DE QUALIDADE PRIMEIRA LINHA SIMILAR SUVINIL, CORAL ... ETC)					
2.6.1	Fornecimento e aplicação de pintura com tinta látex PVA em paredes internas e tetos na cor branca, com	m²	27,00	R\$ 14,30	R\$ 17,59	R\$ 474,93
2.7	TELHADOS, CALHAS E CONDUTORES					
2.7.1	Revisão geral dos telhados de todo o complexo educacional, inclusive troca de telhas, madeiras, ferragens,	Vb	1,00	R\$ 1.950,00	R\$ 2.399,08	R\$ 16.460,74
2.7.2	Fornecimento, instalação e pintura de calhas Revisão geral do telhado, inclusive troca de telhas, madeiras,	Vb	1,00	R\$ 1.950,00	R\$ 2.399,08	R\$ 2.399,08
2.7.3	Instalação completa de tubos de PVC rígido, NBR - 7362, soldável DN 100,00 mm, inclusive conexões para	m	30,00	R\$ 20,15	R\$ 24,79	R\$ 2.399,08
2.7.4	Instalação completa de tubos de PVC rígido, NBR - 7362, soldável DN 150,00 mm, inclusive conexões para	m	60,00	R\$ 39,65	R\$ 48,78	R\$ 743,70
2.7.5	Construção de captação e drenagem tipo D - D = 150,00 mm, em alvenaria; revestida com argamassa no	Unid.	4,00	R\$ 349,89	R\$ 430,47	R\$ 2.926,80
2.7.6	Verniz em madeira, 2 demãos filtro solar fosco no engradamento aparente do telhado de todos os lados	m²	428,00	R\$ 11,91	R\$ 14,65	R\$ 1.721,88
2.8	REVISÃO INSTALAÇÕES HIDRO - SANITÁRIAS					
2.8.1	Fornecimento, mão de obra e material para revisão total das instalações hidráulicas e sanitárias, inclusive	Vb	1,00	R\$ 1.625,00	R\$ 1.999,23	R\$ 1.999,23

Handwritten signature and initials

Rua José dos Santos Lage, Nº 556 - Sala 05 - Diamante - BH - MG - 30.644-220
 Fone: (31) 3577-8921 / 2551-8921 - athenasconstrutora@hotmail.com

CNPJ: 12.011.008/0001-32 | INSC. EST.: 001.604996.00-89

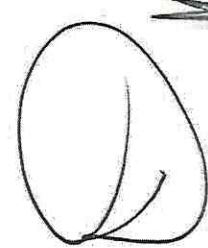
Athenas Construtora Ltda

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. SEM LDI	PREÇO UNIT. COM LDI	PREÇO TOTAL
REVISÃO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
2.9	Fornecimento, mão de obra e material para revisão total das instalações elétricas, inclusive cabearamento e	Vb	1,00	R\$ 1.625,00	R\$ 1.999,23	R\$ 6.157,93
2.9.1	Fornecimento e substituição das lâmpadas fluorescentes por tubular LED 40 W em todas as salas, WCs,	Unid	65,00	R\$ 52,00	R\$ 63,98	R\$ 4.158,70
PINTURA						
2.10	Preparação para pintura em paredes, pva/acrílica com fundo selador	m ²	2.247,00	R\$ 3,00	R\$ 3,69	R\$ 42.471,98
2.10.1	Pintura acrílica, em paredes internas e externas a 2 demãos sem massa corrida, exclusive fundo selador C=	m ²	820,00	R\$ 7,15	R\$ 8,80	R\$ 8.291,43
2.10.2	Pintura acrílica, em tetos, 2 demãos sem massa corrida, exclusive fundo selador - Muro externo	m ²	414,00	R\$ 7,15	R\$ 8,80	R\$ 7.216,00
2.10.3	Pintura acrílica, em paredes, 2 demãos sem massa corrida, exclusive fundo selador	m ²	566,00	R\$ 7,15	R\$ 8,80	R\$ 3.643,20
2.10.4	Pintura óleo/esmalte, 2 demãos, sem massa, sobre alvenaria rebocada, exclusive fundo selador	m ²	272,00	R\$ 9,74	R\$ 11,98	R\$ 4.980,80
2.10.5	Pintura óleo/esmalte, 2 demãos em esquadrias de ferro, gradil e estrutura metálicas das quadras, janelas,	m ²	567,00	R\$ 14,44	R\$ 17,77	R\$ 3.258,56
2.10.6	Pintura com tinta a base de resina acrílica emborrachada sobre pisos cimentados limpos na cor de	m ²	447,00	R\$ 9,10	R\$ 11,20	R\$ 5.006,40
2.10.7						
SERRALHERIA						
2.11	Revisão / fornecimento e troca de fechaduras nas portas das salas de aula e portões caso	Unid	12,00	R\$ 58,50	R\$ 71,97	R\$ 1.743,20
2.11.1	Revisão geral nas janelas, inclusive calafetação com silicone, troca de perfis, batente e guias das janelas	Unid	22,00	R\$ 32,50	R\$ 39,98	R\$ 863,64
2.11.2						
LIMPEZA						
2.12	Limpeza geral de obra	m ²	1.013,00	R\$ 2,70	R\$ 3,32	R\$ 3.363,16
2.12.1						
TOTAL GERAL DA OBRA						R\$ 112.015,58

Belo Horizonte, 20 de junho 2018.

Antônio de Paiva do Nascimento - Sócio Administrador
CPF: 488.512.886-91 R.G: MG1.573.872

697
CPL



Handwritten signature

Rua José dos Santos Lage, Nº 556 - Sala 05 - Diamante - BH - MG - 30.644-220
Fone: (31) 3577-8921 / 2551-8921 - athenasconstrutora@hotmail.com
CNPJ: 12.011.008/0001-32 | INSC. EST.: 001.604996.00-89